

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
 CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL**

**EDITAL 07/2024 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA  
 INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

O Programa de Pós-graduação em Política Social (PPGPS) do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o presente edital de Processo Seletivo Interno para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), obedecendo os critérios estabelecidos pelo Edital 26/2024 - CAPES e o cronograma do Edital 07/2024 - PPGPS/UFES.

**RESUMO DO EDITAL**

Ano	2024
Coordenadora do Programa	Ana Targina Rodrigues Ferraz
Data do Edital	22 de novembro de 2024
Total de vagas de discentes	01 (uma)
Período de inscrições	23 a 29 de novembro de 2024
Resultado da homologação das inscrições	2 de dezembro de 2024 – 14h
Interposição de recursos relativos às inscrições	Até 3 de dezembro de 2024 – 12h
Resultado do julgamento dos recursos relativos às inscrições	Até 3 de dezembro de 2024 – 18h
Resultado da avaliação das propostas (conforme item 7 deste Edital)	4 de dezembro de 2024
Interposição de recursos relativos à avaliação das propostas	Até 5 de dezembro de 2024 – 12h
Resultado do julgamento de recursos relativos à avaliação das propostas	Até 5 de dezembro de 2024 – 18h
Aprovação do resultado da seleção no colegiado do PPGPS	6 de dezembro de 2024
Publicação do resultado da seleção na página do PPGPS	10 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final na página da PRPPG	De 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatório (responsabilidade da/do candidata/o)	04 de fevereiro a 04 de março de 2025
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES (de responsabilidade da PRPPG)	12 a 28 de março de 2025

Publicação da relação de homologados (de responsabilidade da CAPES)	A partir de 08 de abril de 2025
Análise técnica das candidaturas pela Capes (de responsabilidade da CAPES)	De 09 de abril a 23 de maio de 2025
Publicação da relação de aprovados na análise documental (de responsabilidade da CAPES)	A partir 2 de julho de 2024
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica (sob responsabilidade do candidato)	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.
Divulgação da relação de aprovados na análise documental após recurso (de responsabilidade da CAPES)	A partir de 4 de junho de 2025
Início das atividades no exterior (de responsabilidade do bolsista selecionado)	Setembro e Outubro de 2025

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES oferecerá bolsas de estágio de pesquisa de doutorado no exterior para projetos que estejam devidamente alinhados aos Plano de Internacionalização da UFES.

1.2. O Edital CAPES 26/2024 selecionará discentes regularmente matriculados para as bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, a serem iniciadas entre setembro e outubro de 2025.

1.3. Cada Programa de Pós-graduação da UFES que possua curso de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES de 2017, será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa do Edital CAPES 26/2024.

1.4. Cada programa de pós-graduação da Instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

1.5. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da Capes conforme definido no cronograma deste Edital.

## 2. DURAÇÃO DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de nove mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde, e, quando for o caso, adicional localidade, conforme estabelecido Edital CAPES 26/2024.

2.2. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

2.3. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

2.4. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES

2.5. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n. 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.6. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

### **3. REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente, acompanhar continuamente o bolsista, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa e demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.2. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente, ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando e pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### **4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO CANDIDATO À BOLSA**

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese no PPGPS, previsto em regimento de 48 meses, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese. Isto quer dizer que, somado o tempo previsto de estágio no exterior, mais seis meses restantes obrigatórios, o discente não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses de curso.

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme

modelos no Anexo II e Anexo III, respectivamente, disponíveis no Edital 26/2024, da CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do mesmo Edital;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 5. VAGAS

O PPGPS irá classificar os aprovados no processo seletivo deste Edital na ordem da maior para a menor nota, indicando o primeiro candidato aprovado para a bolsa. Candidatos aprovados excedentes serão classificados e indicados para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no Edital CAPES 26/2024.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas, conforme cronograma:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGPS;

II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados (incluindo suplentes) na seleção interna do PPGPS;

III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação da UFES

IV - aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

6.2. São documentos exigidos para a inscrição:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com (a) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto; (b) alinhamento da proposta com seu projeto de doutorado; (c) atividades previstas e cronograma; (d) qualificação do coorientador no exterior; (e) potencial de multiplicação no Brasil; (f) plano de retorno, com atividades para finalização do doutorado e defesa até o prazo de 48 meses. O plano deve ser assinado pelo candidato, pelo orientador no Brasil e pelo coorientador no exterior.

II - **Currículo Lattes** atualizado do candidato à bolsa;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada pelo sistema Lepisma, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 26/2024 da CAPES;

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior (conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 26/2024 da CAPES);

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil (conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 26/2024 da CAPES);

VII - **Comprovação de nível de proficiência na língua estrangeira** por meio de Teste de Proficiência (Anexo IV do Edital 26/2024 da CAPES), no caso de não apresentar os itens V e VI;

VI - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.3. A ausência de algum dos documentos do item anterior, desclassifica a proposta.

6.4. Os documentos previstos no item 6.2 deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes e enviados ao PPGPS, exclusivamente para o e-mail [selecaoppgps.ufes@gmail.com](mailto:selecaoppgps.ufes@gmail.com) (no campo assunto deve conter “Inscrição edital PDSE”), conforme cronograma previsto neste Edital.

## 7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A Comissão Interna de Seleção, composta por três docentes do PPGPS, analisará a documentação apresentada e deliberará sobre o deferimento ou indeferimento das candidaturas, considerando:

- a) ausência de alguma documentação, conforme o item 6.2 deste Edital;
- b) atendimento aos requisitos do candidato, conforme item 3 deste edital.

7.2. Para classificação da proposta serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital (25 pontos);
- b) Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (25 pontos);
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (25 pontos); e
- d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (25 pontos).

7.3. O PPGPS enviará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) a lista de classificação dos candidatos na ordem de prioridade, assim como a documentação listada no item 6.2 deste Edital e a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.

7.4. A homologação das candidaturas e a ordem de prioridade das indicações serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFES.

## 8. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme Anexo V do Edital 26/2024 da CAPES;

8.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de

bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

8.4. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.5. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

8.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

8.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

## **9. INFORMAÇÕES GERAIS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção do PPGPS, quando relacionados à seleção interna, ou pela PRPPG/UFES, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

9.2. A Comissão Interna de Seleção do PPGPS será constituída por três docentes do PPGPS que não tenham orientanda/o(s) candidato(s) a essa seleção, a saber:

Ana Paula Fregnani Colombi

Maria Lúcia Teixeira Garcia

Maria Helena Elpidio de Jesus

9.3. Detalhamento dos processos de homologação das Inscrições pela PRPPG/UFES, dos procedimentos de concessão e implementação da bolsa, pagamento, e demais disposições estão disponíveis no Edital CAPES 26/2024 da CAPES.

Vitória, 22 de novembro de 2024.

**ANA TARGINA RODRIGUES FERRAZ**

Coordenadora do PPGPS